



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024

Apresentação: 20/05/2025 11:54:41,690 - PL261424  
EMC 2180/2025 PL261424 => PL2614/2024  
EMC n.2180/2025

#### EMENDA Nº \_\_\_\_ / 2025

*Emenda aditiva ao PNE, referente ao art. 4º  
do Projeto de Lei.*

Art. 1º Acrescente-se o Inciso XII ao Art. 4º do Projeto de Lei, com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

XII - a valorização dos profissionais da educação e o fortalecimento da profissionalização docente; ofertando capacitação e formação continuada para atualização de conhecimentos com bases em evidências científicas, incluindo fundamentos em Neurociências, para que os docentes compreendam as bases do aprendizado e as necessidades de cada aluno”.

#### JUSTIFICATIVA

A presente emenda propõe a inclusão do Inciso XII ao Art. 4º do Projeto de Lei, com foco na valorização dos profissionais da educação e no fortalecimento da profissionalização docente, por entender ser de fundamental importância para a melhoria da qualidade do ensino e para o desenvolvimento integral dos alunos.

É cediço que a valorização dos profissionais da educação é um pilar essencial para a construção de um sistema educacional eficaz e sustentável. Professores valorizados sentem-se motivados, reconhecidos e preparados para enfrentar os desafios diários da sala de aula, o que reflete diretamente na qualidade do ensino oferecido. A valorização passa não apenas por melhores condições salariais e de trabalho, mas também pelo investimento contínuo em sua formação e capacitação.



\* C D 2 5 5 9 3 3 5 7 2 5 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024

Apresentação: 20/05/2025 11:54:41,690 - PL261424  
EMC 2180/2025 PL261424 => PL2614/2024  
EMC n.2180/2025

Nesse sentido, o fortalecimento da profissionalização docente, por meio da oferta de capacitação e formação continuada, é imprescindível. A educação está em constante transformação, com avanços científicos e tecnológicos que impactam diretamente as metodologias de ensino e as necessidades dos alunos. Portanto, é necessário que os professores tenham acesso a atualizações baseadas em evidências científicas, garantindo que suas práticas pedagógicas sejam eficazes, inovadoras e alinhadas com as melhores pesquisas educacionais.

Outro ponto crucial que culmina na importância da emenda ora proposta é a inclusão dos fundamentos em Neurociências na formação continuada dos docentes, por ser um diferencial crucial que auxilia os profissionais a compreenderem as bases biológicas do aprendizado, permitindo que o professor entenda melhor como os alunos processam informações, quais são suas dificuldades e potencialidades, e como adaptar suas estratégias para atender às necessidades individuais de cada estudante.

Além disso, a formação baseada em evidências científicas fortalece a autonomia e o protagonismo do professor, que passa a atuar com maior segurança e embasamento técnico, promovendo práticas pedagógicas que realmente fazem a diferença no processo de ensino-aprendizagem.

Entendemos, por fim, que a aprovação desta emenda representa um avanço significativo para a educação, pois assegura que os profissionais da educação sejam continuamente capacitados com base em conhecimentos atualizados e cientificamente fundamentados, valorizando seu papel e potencializando os resultados educacionais.

Sala da Comissão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**Diego Garcia  
Deputado Federal**



\* C D 2 5 5 9 3 3 5 7 2 5 0 0 \*